

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 14ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de maio de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do titular de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 14ª emissão da Emissora ("Titular dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*", celebrado em 26 de outubro de 2022, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*" ("Termo de Securitização").
- 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes do Titular dos CRA; (ii) a representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8 – Ala B – Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário") e; (iii) os representantes da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; e Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (a) aprovar a alteração das datas de pagamentos constantes do Anexo I da CPR-F Original, as quais passarão a vigorar conforme Anexo A a esta Assembleia;
- (b) aprovar a alteração das datas de pagamento dos CRA constantes no Anexo VI do Termo de Securitização Original, as quais passarão a vigorar conforme Anexo B a esta Assembleia;
- (c) aprovação para a entrega das pendências documentais listadas no Anexo C da presente ata até 30/07/2024.
- (d) se aprovados os itens (a) e (b) da Ordem do Dia, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias indicadas acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões sobre os temas constantes na Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando a totalidade de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, manifestaram aprovação unânime das matérias da Ordem do Dia, conforme estipulado pela Cláusula 14.14.2 do Termo de Securitização, sem registro de votos contrários ou abstenções.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS: A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina Resolução CVM 60.

Para os fins desta Assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização Consolidado e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização Consolidado).

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular dos CRA, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Titular dos CRA e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Titular dos CRA quanto ao cumprimento, pelo Devedor, pelo Avalista, pela Sra. Daniela, pela Sra. Katia e pela Emissora, de

quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação que não tenham sido expressamente deliberadas nesta ata; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Titular dos CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

O Titular dos CRA declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejam a declaração de vencimento antecipado da CPR-F Consolidada, do Termo de Securitização Consolidado e dos demais Documentos da Operação; (ii) não ocasionam a amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado dos CRA e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos Documentos da Operação, salvo em relação à amortização extraordinária expressamente permitida nos termos da presente ata; e (iii) não ensejam a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da emissão dos CRA, sendo certo que o Titular dos CRA declara ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas do Titular dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 28 de maio de 2024.



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária

ANEXO A – DATAS DE PAGAMENTO DA CPR-F
[Anexo I da CPR-F]

Fluxo pagamentos CPR-F			
Parcela/Meses	Data de Pagamento CPR	% Amort.	Juros
1	01/12/2022	0,00%	Sim
2	30/12/2022	0,00%	Sim
3	01/02/2023	0,00%	Sim
4	01/03/2023	0,00%	Sim
5	30/03/2023	0,00%	Sim
6	28/04/2023	0,00%	Sim
7	01/06/2023	0,00%	Sim
8	29/06/2023	0,00%	Sim
9	01/08/2023	0,00%	Sim
10	31/08/2023	0,00%	Sim
11	30/09/2023	0,00%	Sim
12	31/10/2023	0,00%	Sim
13	28/05/2024	0,00%	Incorporar
14	26/06/2024	33,33%	Sim
15	26/09/2024	0,00%	Sim
16	28/05/2025	50,00%	Sim
17	26/09/2025	0,00%	Sim
18	27/05/2026	100,00%	Sim

ANEXO B – DATAS DE PAGAMENTO
[Anexo VI do Termo de Securitização]

Fluxo pagamentos CRA			
Parcela/Meses	Data de Pagamento CRA	% Amort. (Tai)	Juros
1	03/12/2022	0,00%	Sim
2	03/01/2023	0,00%	Sim
3	03/02/2023	0,00%	Sim
4	03/03/2023	0,00%	Sim
5	03/04/2023	0,00%	Sim
6	03/05/2023	0,00%	Sim
7	03/06/2023	0,00%	Sim
8	03/07/2023	0,00%	Sim
9	03/08/2023	0,00%	Sim
10	03/09/2023	0,00%	Sim
11	03/10/2023	0,00%	Sim
12	03/11/2023	0,00%	Sim
13	30/05/2024	0,00%	Incorporar
14	28/06/2024	33,33%	Sim
15	30/09/2024	0,00%	Sim
16	30/05/2025	50,00%	Sim
17	30/09/2025	0,00%	Sim
18	29/05/2026	100,00%	Sim

ANEXO C
(Pendências Documentais)

Obrigações
Garantias
<p>Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças (13/03/2024) celebrado entre Valerio Mattei, Daniela Slompo Kampf Mattei, Marcos Malage, Katia Graciela Jacques Menezes Malage (Garantidores) e Canal Companhia de Securitização (Credora), registrado no RGI de Barro do Ouro/TO: - PDF pendente</p> <p>Prazo para envio da via registrada: até 5 dias da assinatura do Contrato ou de seus eventuais aditamentos, prorrogável por até 2 períodos de 5 dias adicionais, desde que os Garantidores comprovem que a prenotação está mantida e que está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva eventuais exigências apresentadas pelo RGI (cf. cláusula 3.3 do Contrato de Penhor Agrícola) - <u>20/03/2024</u> (<u>27/03/2024</u> ou <u>04/04/2024</u>, se prorrogar)</p>
<p>Certidões atualizadas das matrículas n°s 569 e 570, com a averbação do 3º aditamento ao Contrato de Penhor Agrícola bem como com a baixa do ônus existente, do RGI de Barro do Ouro/TO: - PDFs pendente</p> <p>Prazo para envio da via registrada: até 5 dias da assinatura do Contrato ou de seus eventuais aditamentos, prorrogável por até 2 períodos de 5 dias adicionais, desde que os Garantidores comprovem que a prenotação está mantida e que está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva eventuais exigências apresentadas pelo RGI (cf. cláusula 3.3 do Contrato de Penhor Agrícola) - <u>20/03/2024</u> (<u>27/03/2024</u> ou <u>04/04/2024</u>, se prorrogar)</p>
<p>Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças (13/03/2024) celebrado entre Valerio Mattei, Daniela Slompo Kampf Mattei e Canal Companhia de Securitização (Credora), registrado no RGI da Comarca de Loreto/MA: - PDF pendente</p> <p>Prazo para envio da AF de Imóvel registrada no RGI ao Agente Fiduciário: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de assinatura (Cf. Cl. 4.4 da AF de Imóvel) - <u>29/04/2024</u></p>
<p>Certidões atualizadas das matrículas n°s 3329, 3330, 3331 e 3332 7, com a averbação do <u>1º Aditamento à AF de Imóveis</u>, do RGI de Loreto/MA: - PDFs pendentes</p> <p>Prazo para envio da AF de Imóvel registrada no RGI ao Agente Fiduciário: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de assinatura (Cf. Cl. 4.4 da AF de Imóvel) - <u>29/04/2024</u></p>
<p>1º Aditamento ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (13/03/2024) celebrado ente Valerio Mattei (Garantidor) e Canal Companhia de Securitização (Credora), registrado nos RTDs MA (Balsas) e SP (São Paulo): - PDF pendente</p> <p>Prazo para envio das vias registradas: até 10 dias úteis da data de assinatura da CF ou de seus eventuais aditamentos (cf. cláusula 3.3 da CF) - <u>27/03/2024</u></p>